CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - 2027

1. Qualificação da Instituição de Ensino CONTRATADA:

Mantenedora: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO
Instituição: COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Endereço: Rua Antônio Felipe, nº 780 – Centro Fone: (44) 3421-8250
Cidade: Paranavaí Estado: Paraná CNPJ/MF: 17.881.485/0001-72

2. Qualificação pessoal do(s) CONTRATANTES(S):

Contratante 1
Nome: [[aluno.nome_pai]]
Estado Civil: [[aluno.civil_pai]] Data de nascimento: [[aluno.nasc_pai]]
RG Nº: [[aluno.rg_pai]] UF: CPF Nº: [[aluno.cpf_pai]]
Endereço residencial: [[aluno.end_pai]] Número [[aluno.num_pai]]
Bairro: [[aluno.bairr_pai]] Cidade: [[aluno.Cid_pai]] CEP: [[aluno.cep_pai]] Estado: [[aluno.uf_pai]]
Telefone Fixo: [[aluno.fone_pai]] Celular: [[aluno.cel_pai]] E-mail: [[aluno.email_pai]]

Contratante 2
Nome: [[aluno.nome_mae]]
Estado Civil: [[aluno.civil_mae]] Data de nascimento: [[aluno.nasc_mae]]
RG Nº: [[aluno.rg_mae]] UF: CPF Nº: [[aluno.cpf_mae]]
Endereço residencial: [[aluno.end_mae]] Número [[aluno.num_mae]]
Bairro: [[aluno.bairr_mae]] Cidade: [[aluno.cid_mae]] CEP: [[aluno.cep_mae]] .Estado: [[aluno.uf_mae]]
Telefone Fixo: [[aluno.fone_mae]] Celular: [[aluno.cel_mae]] E-mail: [[aluno.email_mae]]

Contratante 3 – Fiador
Nome:[[fiador.nome_resp]]
Estado Civil: [[fiador.civil_resp]] Data de nascimento:[[fiador.nasc_resp]]
RG Nº: [[fiador.rg_resp]] UF: CPF Nº:[[fiador.cpf_resp]]
Endereço residencial:[[fiador.end_resp]] .Número: [[fiador.num_resp]]
Bairro:[[fiador.bairr_resp]] Cidade:[[fiador.cid_resp]] CEP:[[fiador.cep_resp]]
Estado:[[fiador.uf_resp]] Telefone Fixo:[[fiador.fone_rresp]] Celular:[[fiador.celular]]
E-mail:[[fiador.email]]

3. Dados pessoais do(s) ESTUDANTE(S):

ESTUDANTE 1:[[filho1.nome]]
Data Nascimento: [[filho1.datanasc]] **Curso:** [[filho1.nomecurso]]
Série: [[seriefilho1]]
ESTUDANTE 2:[[filho2.nome]]
Data Nascimento: [[filho2.datanasc]] **Curso:** [[filho2.nomecurso]]
Série: [[seriefilho2]]
ESTUDANTE 3:[[filho3.nome]]
Data Nascimento: [[filho3.datanasc]] **Curso:** [[filho3.nomecurso]]
Série: [[seriefilho3]]
ESTUDANTE 4:[[filho4.nome]]
Data Nascimento: [[filho4.datanasc]] **Curso:** [[filho4.nomecurso]]
Série: [[seriefilho4]]

[[proxpag]]

As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS – 2027, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, regido pelas disposições deste instrumento e pela legislação brasileira aplicável, especialmente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), Lei nº 9.870/1999, no que couber, Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, a disponibilização e/ou o licenciamento de uso dos materiais didáticos, livros, conteúdos e plataformas educacionais adotados pela **CONTRATADA** para o ano letivo de 2027, de acordo com o curso, série/ano do(s) **ESTUDANTE(S)** e com a proposta pedagógica da Instituição.

§1º: Poderão integrar o fornecimento, conforme o segmento e o quadro financeiro deste contrato: Sistema de Ensino SAS Plataforma de Educação; Programa Bilíngue International School (IS); Programa de Inglês para Educação Infantil “Enjoy it! Kids”; Programa Socioemocional Eu no Mundo Bernoulli (ENM); Programa de Ensino Religioso “Crescer com Alegria e Fé” – (FTD); Plataforma de Estudos Treinei Passei (TP); bem como os respectivos materiais físicos, digitais, licenças e recursos vinculados.

§2º: A composição dos materiais aplicáveis a cada curso, série ou ano observará o quadro financeiro constante da Cláusula 3ª, não sendo devidos pelo(s) **CONTRATANTE(S)** itens não previstos para o respectivo segmento.

§3º: O presente contrato refere-se exclusivamente a materiais didáticos de uso individual do(s) **ESTUDANTE(S)**, não abrangendo materiais escolares de uso coletivo necessários à prestação dos serviços educacionais, cuja cobrança adicional é vedada pelo §7º do art. 1º da Lei nº 9.870/1999.

§4º: A adoção dos materiais e plataformas indicados decorre da proposta pedagógica da **CONTRATADA**, respeitadas as normas educacionais e os direitos assegurados pela legislação de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA 2ª – DO USO DOS MATERIAIS E DOS DIREITOS AUTORAIS

Os materiais físicos e digitais fornecidos ou disponibilizados destinam-se ao uso pessoal e educacional do(s) **ESTUDANTE(S)** e são protegidos pela legislação de direitos autorais e pelas condições de licenciamento dos respectivos fornecedores.

§1º: É vedada a reprodução, distribuição, comercialização, disponibilização pública ou compartilhamento não autorizado dos materiais, no todo ou em parte, ressalvadas as utilizações expressamente autorizadas pelo titular dos direitos ou permitidas pela legislação.

§2º: As credenciais de acesso às plataformas digitais são pessoais e deverão ser utilizadas exclusivamente pelo usuário autorizado, observados os respectivos termos de uso, não devendo ser compartilhadas com terceiros.

§3º: O acesso a conteúdos digitais poderá permanecer condicionado à vigência da licença contratada e às regras previamente informadas pelo respectivo fornecedor, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados ao consumidor.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CURSOS / VALOR ANUAL	SAS	INGLÊS / IS	SOCIOEM. EU NO MUNDO	ENSINO RELIGIOSO	TREINEI PASSEI
Infantil II	R$ 1.620,00	—	—	—	—
Infantil III	R$ 1.620,00	R$ 216,00	—	—	—
Infantil IV	R$ 2.196,00	R$ 1.920,00		R$ 216,00	—
Infantil V	R$ 2.196,00	R$ 1.920,00	R$ 612,00	R$ 216,00	—
1º ao 5º EF	R$ 2.628,00	R$ 1.920,00	R$ 612,00	R$ 216,00	—
6º ao 8º EF	R$ 2.796,00	R$ 1.920,00	R$ 612,00	R$ 240,00	—
9º Ano EF	R$ 2.796,00	R$ 1.920,00		R$ 240,00	R$ 204,00
1ª e 2ª EM	R$ 3.756,00	—		—	R$ 204,00
3ª EM	R$ 3.996,00	—		—	R$ 204,00

Pelo fornecimento dos materiais e recursos previstos neste contrato, o(s) **CONTRATANTE(S)** pagará(ão) os valores correspondentes ao curso, série/ano do(s) **ESTUDANTE(S)**, conforme os quadros abaixo, podendo optar pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento em até 12 (doze) parcelas, quando disponibilizado pela **CONTRATADA**.

CURSOS / PARCELAS	SAS – 12x	INGLÊS / IS – 12x	SOCIOEM. ENM – 12X	ENS. RELIG. – 12x	T. PASSEI – 12x
Infantil II	R$ 135,00	—	—	—	—
Infantil III	R$ 135,00	R$ 18,00	—	—	—
Infantil IV	R$ 183,00	R$ 160,00	—	R$ 18,00	—
Infantil V	R$ 183,00	R$ 160,00	R$ 51,00	R$ 18,00	—
1º ao 5º	R$ 219,00	R$ 160,00	R$ 51,00	R$ 18,00	—
6º ao 8º	R$ 233,00	R$ 160,00	R$ 51,00	R$ 20,00	—
9º Ano	R$ 233,00	R$ 160,00	—	R$ 20,00	R$ 17,00
1ª e 2ª (EM)	R$ 313,00	—	—	—	R$ 17,00

3ª (EM)	R$ 333,00	—	—	—	R$ 17,00

VALORES DAS PARCELAS – PLANO EM 12 VEZES

§1º: Os valores indicados como “TOTAL” correspondem ao preço total do respectivo material ou programa, e os valores indicados nas colunas “12x” correspondem às parcelas do plano de pagamento em 12 (doze) vezes.

§2º: O pagamento de parcela posterior não implica, por si só, quitação de parcelas anteriores eventualmente pendentes.

§3º: Na hipótese de contratação após o início do ano letivo, os valores e a quantidade de parcelas poderão ser adequados aos materiais efetivamente fornecidos ou disponibilizados, às licenças contratadas e às condições aplicáveis ao período remanescente, mediante informação prévia e clara ao(s) **CONTRATANTE(S)**.

§4º: Qualquer alteração de preço, condição ou composição do fornecimento dependerá de prévia informação ao(s) **CONTRATANTE(S)** e observará a legislação aplicável, não se admitindo modificação unilateral que imponha vantagem manifestamente excessiva ao consumidor.

CLÁUSULA 4ª – DO VENCIMENTO, DA MORA E DA COBRANÇA

O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento indicada no boleto bancário ou em outro documento de cobrança emitido pela **CONTRATADA**. Na ausência de indicação específica, considerar-se-á como vencimento o dia 10 (dez) de cada mês.

§1º: O(s) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) a emissão dos documentos de cobrança correspondentes às obrigações assumidas neste contrato.

§2º: Em caso de atraso, poderá incidir multa moratória de até 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora e atualização monetária, quando cabíveis, nos limites admitidos pela legislação e de forma previamente informada.

§3º: Persistindo o inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá utilizar meios legítimos de cobrança, judiciais ou extrajudiciais, inclusive os mecanismos legalmente admitidos de proteção ao crédito, observados o dever de informação, os direitos do consumidor e a legislação de proteção de dados pessoais.

§4º: Eventual cessão de crédito ou contratação de terceiro para cobrança não reduzirá nem afastará os direitos assegurados ao(s) **CONTRATANTE(S)** pela legislação vigente.

§5º: A inadimplência relativa a este contrato de materiais didáticos será tratada exclusivamente pelos meios legalmente admitidos, não autorizando penalidades pedagógicas ao(s) **ESTUDANTE(S)**.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais poderão ser entregues fisicamente, disponibilizados para retirada na Instituição ou liberados em plataforma digital, conforme sua natureza, o cronograma pedagógico e as condições previamente informadas pela **CONTRATADA**.

§1º: Considera-se disponibilizado o material físico colocado à disposição para retirada após comunicação pelos canais institucionais e, no caso de conteúdo digital, aquele cujo acesso tenha sido regularmente liberado ao(s) **ESTUDANTE(S)**.

§2º: O(s) **CONTRATANTE(S)** deverá(ão) manter atualizados seus dados de contato para o recebimento das comunicações relativas à entrega, retirada, ativação ou acesso aos materiais.

§3º: Constatado vício, defeito, ausência de item ou impossibilidade de acesso não imputável ao usuário, o(s) **CONTRATANTE(S)** deverá(ão) comunicar a **CONTRATADA**, que adotará as providências cabíveis diretamente ou perante o fornecedor, sem prejuízo dos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 6ª – DA DESISTÊNCIA, DO CANCELAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

O pedido de desistência ou cancelamento deverá ser formalizado pelo(s) **CONTRATANTE(S)** pelos canais disponibilizados pela **CONTRATADA** e produzirá efeitos a partir de seu protocolo, observadas as condições abaixo e a legislação aplicável.

§1º: Nas contratações realizadas fora do estabelecimento comercial, inclusive por meio eletrônico, será assegurado, quando configurada a hipótese legal, o direito de arrependimento previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, no prazo legal.

§2º: Após o prazo legal de arrependimento, eventual cancelamento será apurado considerando, de forma proporcional e transparente, os materiais físicos efetivamente entregues, os conteúdos ou licenças digitais efetivamente ativados ou disponibilizados e as obrigações já executadas, vedada a retenção de valores que resulte em vantagem manifestamente excessiva.

§3º: Havendo valor pago antecipadamente superior ao montante legitimamente devido, a diferença será restituída ao(s) **CONTRATANTE(S),** observadas a forma de pagamento utilizada e a legislação aplicável.

§4º: Quando material, licença ou acesso digital fornecido por terceiro estiver sujeito a condição específica de ativação, prazo ou cancelamento, essa condição deverá ser informada de maneira clara e prévia, sem afastar direitos assegurados por normas de ordem pública.

§5º: A transferência, desistência ou cancelamento do contrato educacional não implicará automaticamente devolução integral de materiais já entregues ou licenças já efetivamente disponibilizadas, devendo eventual saldo ser apurado conforme esta cláusula e as circunstâncias concretas da contratação.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA E DAS COMUNICAÇÕES

O presente contrato poderá ser celebrado por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante aceite em sistema acadêmico, plataforma de assinatura ou outro meio idôneo que permita identificar a manifestação de vontade das partes, observada a legislação aplicável.

§1º: As partes reconhecem a validade das assinaturas eletrônicas e de outros meios eletrônicos de comprovação de autoria e integridade admitidos em lei ou aceitos pelas partes.

§2º: As comunicações administrativas e financeiras poderão ser encaminhadas aos contatos informados pelo(s) **CONTRATANTE(S),** inclusive por e-mail, aplicativo ou portal escolar e WhatsApp institucional, cabendo ao(s) **CONTRATANTE(S)** manter tais dados atualizados.

CLÁUSULA 8ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à celebração e execução deste contrato, ao fornecimento dos materiais, à gestão de acessos, faturamento, cobrança, atendimento, cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e exercício regular de direitos, observando a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

§1º: O tratamento observará, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção, bem como, quando envolver dados de crianças e adolescentes, o seu melhor interesse.

§2º: Os dados poderão ser compartilhados, na medida necessária e mediante fundamento legal adequado, com fornecedores de materiais e plataformas educacionais, instituições financeiras, empresas responsáveis por meios de pagamento, prestadores de serviços de tecnologia ou cobrança e autoridades públicas, quando cabível.

§3º: A **CONTRATADA** adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e disponibilizará informações complementares em sua Política ou Aviso de Privacidade.

§4º: Os titulares ou seus representantes legais poderão exercer os direitos previstos na LGPD pelos canais disponibilizados pela **CONTRATADA**, observadas as hipóteses legais de conservação e tratamento obrigatório.

CLÁUSULA 9ª – DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES E DA FIANÇA

O(s) **CONTRATANTE(S)** que assinar(em) este instrumento como devedores assumem as obrigações nele expressamente previstas, na forma da legislação aplicável.

§1º: Quando houver **FIADOR** expressamente qualificado e signatário, a fiança será prestada por escrito e ficará limitada às obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, observadas as disposições legais aplicáveis à garantia fidejussória.

§2º: A fiança não será interpretada de forma extensiva além dos limites expressamente assumidos neste instrumento e das hipóteses admitidas em lei.

§3º: Quando a legislação exigir outorga conjugal para a validade ou eficácia da garantia, caberá às partes providenciar a respectiva anuência, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa.

§4º: A substituição ou exoneração do FIADOR observará as hipóteses, requisitos e efeitos previstos na legislação civil, não se presumindo renúncia a direitos legalmente assegurados.

CLÁUSULA 10ª – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cada parte responderá pelos atos e omissões que lhe sejam legalmente imputáveis, observadas a natureza da obrigação, a legislação de consumo e as demais normas aplicáveis.

§1º: Nenhuma disposição deste contrato exclui ou limita responsabilidade que não possa ser afastada por lei.

§2º: Ocorrências relacionadas a materiais, licenças ou plataformas fornecidos por terceiros serão encaminhadas pela **CONTRATADA** ao respectivo fornecedor quando necessário, sem prejuízo das responsabilidades que a legislação atribuir à **CONTRATADA** ou aos demais integrantes da cadeia de fornecimento.

CLÁUSULA 11ª – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As partes buscarão, sempre que possível, solução administrativa e consensual para eventuais divergências decorrentes deste contrato, sem prejuízo do acesso aos órgãos de defesa do consumidor e ao Poder Judiciário.

Parágrafo único: Fica preservado ao consumidor o direito de ajuizar eventual demanda perante o foro legalmente competente, inclusive o de seu domicílio quando assegurado pela legislação, não se estabelecendo por este instrumento eleição de foro que restrinja direito legalmente protegido.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato complementa o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais exclusivamente quanto ao fornecimento dos materiais didáticos nele especificados, prevalecendo, em caso de conflito, as normas legais de ordem pública e as disposições mais específicas aplicáveis à matéria.

§1º: A eventual nulidade ou inaplicabilidade de uma cláusula não prejudicará as demais disposições, que permanecerão válidas na extensão permitida pela legislação.

§2º: As cláusulas que impliquem limitação de direitos do consumidor deverão ser interpretadas restritivamente e apresentadas de forma clara e destacada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

§3º: Alterações legislativas ou regulamentares de aplicação obrigatória integrarão a relação contratual na extensão exigida por lei.

§4º: A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não importará novação ou renúncia a direito, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§5º: Este instrumento poderá ser assinado física ou eletronicamente e produzirá os efeitos jurídicos admitidos pela legislação vigente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, física ou eletronicamente, juntamente com as testemunhas, quando aplicável.

Paranavaí, _____ de _____ de 20_____

_____ CONTRATANTE 1

_____ CONTRATANTE 2

CONTRATANTE 3 - FIADOR

CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO
CNPJ. 17.881.485/0001-72

_____ TESTEMUNHA 1 Nome: RG n.º: CPF/MF n.º:	_____ TESTEMUNHA 2 Nome: RG n.º: CPF/MF n.º: